

1º - Ao pessoal Inativo e Pensionista também é concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais proventos ou pensões.

Artigo 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, aos 09 dias de junho de 1975.

Dss: Edson Didimo Macerda
Prefeito Municipal.

Deliberação nº 529 de 27 de julho de 1975

A Câmara Municipal de Paraty por seus representantes legais e eu sanciono e promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido a Diretora da Secretaria da Câmara Municipal de Paraty um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre seus atuais vencimentos;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Des. Edson Dedirno Pacerda
Prefeito Municipal

Saraty, em 21 de julho de 1975

Projeto de Lei nº 230 de 23 de Setembro de 1975

Dispõe sobre o pagamento Amigável
de Tributos inscritos na dívida a-
tiva.

O Prefeito Municipal de Saraty. Faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os contribuintes em atraso com o
pagamento de débitos referentes a tributos ante-
riores a 1975, poderão liquidá-los sem acré-
scimos de multas, juros e correção monetária,
desde que satisfaçam os saldos devedores, res-
gatando-os dentro de 30 (trinta) dias, a con-
tar do recebimento da notificação Amigável
da Divisão Ativa, expedida pelo órgão com-
petente da Prefeitura.

Parágrafo 2º - O contribuinte intimado ou sim-
plesmente notificado, terá o prazo de 10 (dez) dias
para apresentação de defesa.

Parágrafo 3º - O disposto neste artigo terá vi-
gência apenas no exercício de 1975.